

## **Anexo à Instrução n.º 23/2007**

### **Modelo ME01**

No preenchimento deste modelo de reporte, as posições em mercadorias devem ser multiplicadas pelo preço à vista. Os valores a considerar no presente modelo são o contravalor em euros da divisa em referência.

- (1) Os valores a inscrever nas colunas 1 e 2 compreendem a totalidade das posições longas e curtas (ilíquidas) em mercadorias, incluindo, entre outras posições, as que constituem financiamento de existências.
- (2) O conceito de financiamento de existências é o que se encontra definido na alínea m), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 103/2007.
- (3) Os valores a inscrever nas colunas 5 e 6 correspondem aos excedentes das posições longas (curtas) relativamente às posições curtas (longas), depois de deduzidas as posições que constituem financiamento de existências.
- (4) O valor a inscrever nesta rubrica corresponde ao somatório das posições líquidas compreendidas nas colunas 5 e 6.
- (5) O valor a inscrever nesta rubrica corresponde ao somatório das posições longas e curtas inscritas nas colunas 1 e 2, depois de deduzidas as posições que constituem financiamento de existências.